

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

EDITAL

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3

A Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de um (1) cargo de Professor Doutor, nível MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na Área de Economia Monetária e Financeira, disciplina CE 671 – Economia Monetária do Departamento de Teoria Econômica e na Área de Economia Internacional, disciplina CE 481 – Economia Internacional II, do Departamento de Política e História Econômica, do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e da difusão de idéias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, a critério da Congregação da Unidade.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, com acesso disponível no site <http://www.pg.unicamp.br/delibera/2001/DE02A01-CONS.htm>.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.313,00
- b) RTC – R\$ 3.332,94
- c) RDIDP – R\$ 7.574,75

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE, no horário das 09 às 12 e das 14 às 17 horas, na Secretaria do Instituto de Economia, situada na Rua Pitágoras, nº 353, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, CEP 13083-857, Campinas - São Paulo.

3.2. A inscrição será efetuada mediante requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Economia, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a ata da defesa de sua Tese de Doutorado, sendo que a comprovação do Título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. Os candidatos que tenham obtido o título de doutor no exterior deverão, caso aprovados, obter o reconhecimento para fins de validade nacional durante o período probatório, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) sete exemplares do memorial, contendo as atividades realizadas, em que sejam comprovados os trabalhos publicados e as demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, seja ela temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor do Instituto de Economia, que a submeterá ao Departamento, ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à Congregação da Unidade, que encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à deliberação da Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE.

3.3.2. O requerimento de inscrição ao concurso será deferido se o candidato obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes à Sessão da CEPE.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as

provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão indicados pela Congregação da Unidade e aprovados pela CEPE.

4.1.2. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Poderão integrar a Comissão Julgadora profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do país ou do exterior.

4.3. Caberá a Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova específica (peso 2);
- b) prova de títulos (peso 2);
- c) prova de arguição (peso 3);
- d) prova didática (peso 3).

5.2. A prova específica consistirá de:

a) uma prova escrita dissertativa, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas do concurso;

5.2.1. No início da prova específica, a Comissão Julgadora fará a leitura dos 10 (dez) temas e sorteará 1 (um) para dissertação, concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.

5.2.2. Findo o prazo do item 5.2.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material e a prova específica terá início, com duração de 04 (quatro) horas.

5.2.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.2.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova específica, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.3. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato.

5.3.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.4. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.4.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.4.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 hora para cada arguição.

5.5. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.5.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.5.2. A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.7. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e específica terão caráter classificatório.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.3. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.

6.3.1. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.3.2. Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinente.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, da qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

6.5.3. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.4. Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será efetivado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subseqüentemente até a classificação do último candidato aprovado.

6.5.4.1. Para as classificações seguintes deverão ser desconsideradas as indicações do candidato já classificado e considerada a ordem de classificação feita por cada um dos examinadores para os candidatos remanescentes.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Economia, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, quando unânime, ou por maioria absoluta, também de seus membros presentes, quando o parecer apresentar apenas três assinaturas concordantes dos membros da Comissão Julgadora.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.sg.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 2 anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias pós a homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais entregues no ato da inscrição, mediante requerimento protocolado na Secretaria do Instituto de Economia. Após este prazo, se não retirados, os memoriais poderão ser descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-03/03 que estabelece os requisitos e procedimentos para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópias das Deliberações mencionadas poderão ser obtidas no site www.sg.unicamp.br ou junto a Secretaria do Instituto de Economia, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Programas das Disciplinas

Moeda e Macroeconomia

1. Evolução da Moeda

1.1 Caracterização e evolução histórica da moeda

2. Economia Monetária *versus* Neutralidade da Moeda

2.1 Fundamentos da teoria monetária: a demanda por moeda:

2.2 Oferta de moeda

2.3 Moeda e dinâmica econômica: Hipótese de Instabilidade Financeira e mecanismos de estabilização: *Big Government, Big Bank*

Política Monetária: Operacionalidade e Fundamentos

1. Operacionalidade da Política Monetária
 - 1.1 Moeda: conceitos e mensuração
 - 1.2 Política Monetária e Formação da Taxa Básica de Juros
 - 1.3 Mecanismos de Transmissão da Política Monetária
2. Teorias de Política Monetária
3. Metas de Inflação e Banco Central Independente
4. Moeda e Câmbio em Economia Aberta

Sistemas e Mercados Financeiros

1. Evolução dos Sistemas Financeiros
2. Mercados Financeiros: mercado de crédito, mercado de capitais e instrumentos de cobertura de riscos
3. Regulamentação e Supervisão Bancária
4. Sistema Financeiro Brasileiro: estrutura, evolução e instrumentos

Bibliografia

- ARESTIS, P. ; SAWYER, M. Inflation Targeting: A Critical Appraisal. *The Levy Economics Institute*, 2003. (Working Paper No. 38)
- BELLUZZO, Luiz Gonzaga ; ALMEIDA, Julio S. *Depois da queda: a economia brasileira da crise da dívida aos impasses do Real*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2002.
- BERNANKE, B. ; MISHKIN, F. Inflation Targeting: a new framework for monetary policy. *Journal of Economic Perspectives*, V.11, 1997.
- CARVALHO, F. C. Independência do Bacen e Disciplina Monetária. *Revista de Economia Política*, Vol. 15, N. 4, (out./ dez. 1995).
- CARVALHO, F. C. et al. *Economia monetária e financeira: teoria e política*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2001.
- CARVALHO, F. C. Inovação Financeira e Regulação Prudencial: da regulação de liquidez aos Acordos de Basiléia. In: Sobreira, Rogério (org.) *Regulação Financeira e Bancária*. São Paulo: Atlas, 2005.
- CARVALHO, F. C. Sobre a Endogenia da Oferta de moeda: réplica ao professor Nogueira da Costa. *Revista de Economia Política*, v. 13, n.3 (51) (jul./set. 1993).
- CHICK, V. A Evolução do Sistema Bancário e a Teoria da Poupança, do Investimento e do Juro. *Ensaio FEE*, Porto Alegre (15)1, pp. 9-23, 1994.
- Deos, S. & Mendonça, Ana R.. In: Bancos Públicos: Eficiência, Estratégia e Articulação Regional IPEA-BNB-IPEAD, 2010.
- DEOS. S. A Hipótese da Instabilidade Financeira de Minsky. *Economia em Revista*. Universidade Estadual de Maringá. Maringá. V.6. N.1.
- FARHI, M. Metas de inflação e o medo de crescer. In: *Política Econômica em Foco*, n. 4, , Campinas: IE-Unicamp, seção III, pp.73-91, maio-outubro de 2004.
- FERNANDES, A. Alberto. *O Brasil e o Sistema Financeiro Nacional*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002.
- FORTUNA, E. *Mercado Financeiro: produtos e serviços*. Qualimark, 12ª edição, 1999.
- FRAGA, A et all (2003). Inflation Targeting in Emerging Market Economies, 2003. Disponível em <http://www.bcb.gov.br>
- FRIEDMAN, M. (1956). A teoria quantitativa da moeda: uma reafirmação In: Carneiro, Ricardo (org) *Os clássicos da Economia*, São Paulo: Editora Ática, vol. II, p. 234-253, 1997.

- (1968). O papel da política monetária. In: CARNEIRO, Ricardo (org) *Os clássicos da economia*, São Paulo: Editora Ática, vol. II, p. 254-270, 1997.
- GALBRAITH, J. *Moeda: de onde veio para onde vai*. São Paulo, Pioneira, 1997.
- HERMANN, J. *Liberalização e Crises Financeiras: O Debate Teórico e a Experiência Brasileira nos Anos 1990*. Tese de Doutorado apresentada ao IE/UFRJ, 2002.
- HO & MCCAULAY. *Living with flexible exchange rates: issues and recent experience in inflation targeting emerging markets economies*. BIS Working Papers, fev. 2003. Disponível em <http://www.bis.org>
- KREGEL, J. O Novo Acordo de Basileia pode ser Bem-sucedido naquilo em que o Acordo Original Fracassou? In: MENDONÇA e ANDRADE (orgs.), *Regulação Bancária e Dinâmica Financeira: Evolução e Perspectivas a partir dos Acordos de Basileia*. Campinas: Instituto de Economia, 2006.
- JACOB, C.A. *Crédito Bancário no Brasil: uma interpretação heterodoxa*. Campinas: IE/Unicamp (Tese de Doutorado), 2003
- MENDONÇA, A.R.R. O Acordo da Basileia de 2004: uma revisão em direção às práticas de mercado. *Economia Política em Foco: Análise Estratégica n. 2*, Boletim Eletrônico do Ceri/IE/Unicamp (outubro 2004)
- MINSKIN, F. *Moedas, bancos e mercados financeiros*. Rio de Janeiro: LTC, 2000.
- MINSKY, Hyman. Can "It" Happen Again. In: MINSKY, H. Can "It" Happen Again. Nova York. M.E. Sharpe, 1984a.
- MOHANTY, M.S. & SCANTIGNA, M. (2005). Has globalisation reduced monetary policy independence? In: *Globalisation and monetary policy in emerging markets*, BIS Papers no. 23, em <http://www.bis.org>
- OLIVEIRA, G.; PACHECO, M. *Mercado Financeiro*. São Paulo: Fundamento, 2005
- ROBERTS, R. *Por dentro das finanças internacionais: guia prático dos mercados e instituições financeiras*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000
- TSE. Jamelia . Minsky Financial Stability Hypothesis. *Oeconomicus*, vol. IV, winter 2001.
- WRAY, Randall. Financial Instability. *The Levy Economics Institute*, 2001. (Working Paper No. 19)
- ZYSMAN, John. *Governments, markets, and growth : financial systems and the politics of industrial change*. Cornell University: Ithaca, 1987.

Campinas, 06 de abril de 2011.